

PORTARIA CODEVAR N. 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação das Portarias CODEVAR ns. 001, de 02 de janeiro de 2025; 002, de 02 de janeiro de 2025; 003, de 02 de janeiro de 2025; 004, de 03 de janeiro de 2025; da Resolução CODEVAR n. 001, de 03 de janeiro de 2025; e da Notificação de rescisão unilateral do Contrato n. 04/2023 (assessoria jurídica).

LUCAS GIBIN SEREN, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, em especial art. 43, inciso VII, do Estatuto, e art. 53 da Lei n. 9.784/1999, e

CONSIDERANDO as eleições à Presidência do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR, realizada em 14 de fevereiro de 2025, sendo eleito e empossado como Presidente LUCAS GIBIN SEREN, e Vice-Presidente SILVIO VAZ DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO a decisão judicial na Ação Popular, Processo n. 1000297-15.2025.8.26.006, que suspendeu os efeitos das Portarias ns. 001/2025, 002/2025, 003/2025, da Resolução n. 001/2025; e da Notificação de rescisão unilateral do Contrato n. 04/2023 referente à assessoria jurídica prestada ao CODEVAR, atos expedidos pela Presidência Interina exercida pelo Dr. Mardqueu Silvio França, de 01 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025, por contrariar expressamente disposições estatutárias.

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei n. 9.784/1999, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece que a Administração “pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam anuladas as Portarias n. 001/2025, 002/2025, 003/2025 e Resolução 001/2025 e, portanto, sem efeitos, por descumprimento das disposições previstas nos arts. 45 e 46-A do Estatuto, sem detrimento da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal perante o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Art. 2º. Fica anulada a notificação de rescisão do Contrato Público n. 04/2023, referente à assessoria jurídica prestada por Lucas de Souza Lehfeld Sociedade



Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ 43.108.665/0001-26, mantendo-se os efeitos do referido negócio jurídico estabelecido com o Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Art. 3º. Reintegra-se, pela anulação da Portaria CODEVAR 001/2025, o Sr. Ivan Luiz dos Santos ao cargo de Secretário Executivo do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barretos, SP, 18 de fevereiro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PRESIDENTE DO CODEVAR